



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº COMPLEMENTAR 07/2019

Processo nº 0094427.00005057/2019-20

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 DO EDITAL Nº 10/2019/DSAES/IFAC - Vagas remanescentes

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil **tornar público** o Edital de vagas remanescentes do edital 10/2019/Dsaes/Ifac – Auxílio Permanência para os discentes dos cursos Técnicos Subsequentes ou Superiores do campus Cruzeiro do Sul.

1 Das inscrições:

1.1 Para se candidatar ao Auxílio Permanência o estudante deverá:

1.1.1 Acessar o **SIGAA** para fazer a sua inscrição, <https://sig.ifac.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do> e clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Na aba “Portal do Discente”, acessar o menu “**Bolsas**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

1.2 No “Portal do Discente”, acessar o menu “**Bolsas>>Solicitação de Bolsas**”. Em seguida selecione “**Bolsa Auxílio Permanência**”. Leia as informações apresentadas e depois marque a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.” Depois clicar em “**Continuar >>>**”

1.2.1 Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Depois **clique em “Cadastrar”** e sair da página.

1.3 Os estudantes que foram relacionados no ANEXO I do Edital Complementar 02, de 08 de agosto de 2019 e que tiveram sua inscrição indeferida poderão requerer presencialmente ao Naes que sua inscrição seja analisada novamente, desde que apresentem os documentos que originaram o indeferimento para que o status da inscrição seja atualizada.

1.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, verificar os documentos a serem entregues e acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas.

2 Das Vagas

2.1 São ofertadas **22 vagas** no Programa de Apoio Socioeconômico – Auxílio permanência, objeto deste Edital, conforme disposto no quadro abaixo:

Tipo de Auxílio	Valor do auxílio	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total
Auxílio Permanência	R\$ 120,00	19	3	22

2.3 A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.3.1 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e anexar laudo médico emitido por profissionais de saúde, especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.3.2 As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão remanejadas para Ampla Concorrência.

3. Do processo de seleção e classificação

3.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e a última etapa de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Primeira etapa:

3.2.1 Consiste no preenchimento do Cadastro Único pelo candidato, conforme procedimentos descritos no item 5 deste edital.

3.2.2 A pontuação que será atribuída no Cadastro Único está discriminada no Anexo I deste edital.

3.2.3 Após encerrado o período de inscrição os estudantes serão classificados como prioritários e não prioritários, conforme abaixo:

- a. Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica I: de 00 a 30 pontos;
- b. Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica II: de 31 a 60 pontos;
- c. Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica III: de 61 a 90 pontos;
- d. Não prioritário: acima de 91 pontos.

3.2.4 Serão convocados para entregar os documentos que comprovam as informações declaradas no Questionário Socioeconômico os candidatos classificados como prioritários e/ou não prioritário até o limite de 20% acima do número de vagas ofertadas, exceto os candidatos inscritos para o quadro de vagas I, conforme quadro abaixo:

Auxílio	Vagas ofertadas	Número de candidatos convocados para a entrega da documentação
Auxílio Permanência	22	26

3.3 A Segunda etapa consistirá:

3.3.1 Na entrega da documentação que comprova das informações declaradas no Cadastro Único e do anexo VII deste edital, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos convocados, em envelope identificado.

3.3.2 Na análise da documentação apresentada a ser realizada pelo Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes.

3.3.2.1 Se na comprovação das informações for identificada alguma inconsistência, o candidato poderá solicitar ao Naes, através de recurso, ajuste no Cadastro Único, caso contrário a inscrição será indeferida.

3.4 Serão priorizados os discentes com maior vulnerabilidade socioeconômica obedecendo à classificação final, independentemente do tipo de índice no qual a situação socioeconômica do discente se enquadre.

3.5 Critérios de desempate:

- a. Menor renda per capita;
- b. Menor pontuação no critério origem de escola;
- c. Maior grupo familiar;
- d. Maior idade.

3.6 Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- a. For convocado para a entrega da documentação e não entregar no prazo previsto ou que não sanar as inconsistências no Cadastro Único, quando houver;
- b. Não cumprir com as condições deste edital;

6.7 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o benefício, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante do programa, desde que no prazo de vigência deste edital.

3.8 No caso de não preenchimento das vagas após a primeira convocação poderão ser realizadas outras até que as vagas sejam ocupadas em sua totalidade.

4 Do cronograma

4.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2019
Período de inscrições	14 a 17/09/2019
Divulgação da lista de estudantes inscritos com a classificação de prioritários e não prioritários	18/09/2019
Prazo para apresentação de recurso referente à primeira etapa	19/09/2019
Análise dos recursos	20/09/2019
Divulgação do resultado dos recursos	23/09/2019
Convocação para entrega dos documentos comprobatórios	24/09/2019
Período para entrega da documentação	25 e 26/09/2019
Análise da documentação comprobatória	27 e 30/09/2019
Divulgação da lista de Classificação preliminar no campus	01/10/2019
Apresentação dos Recursos da segunda etapa	02/10/2019
Análise dos Recursos	03/10/2019
Envio do resultado da análise dos recursos para a Dsaes	04/10/2019
Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista de classificação final	04/10/2019
Entrega do termo de compromisso devidamente assinado no campus e comprovação de dados bancários	07 e 08/10/2019

Os anexos e os itens: Do Processo Seletivo, da Dotação Orçamentária; dos Requisitos para Participação; Documentos que devem ser entregues pelos candidatos convocados para a segunda etapa que comprovarão o núcleo familiar (cópias); Documentos que devem ser entregues pelo estudante para comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico – obrigatório para todos os maiores de 18 anos (cópias); dos Resultados; dos Recursos; Permanência no Programa; dos Pagamentos e Comprovações; do Acompanhamento, Disposições Finais e Anexos permanecem em conformidade com o edital 10/2019/Dsaes/Ifac – Auxílio permanência, não sofrendo alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 13/09/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 13/09/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080196** e o código CRC **2973F3DD**.